

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

CONVOCAÇÃO DE BOLSISTAS DO MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do resultado do Processo Seletivo de Bolsistas 2021 do PPGCJ - EDITAL N° 011/2021/PPGCJ e, normativa federal, Portaria n° 76/2010, da CAPES, vem, pelo presente ato, CONVOCAR os discentes do MESTRADO a seguir especificados, a saber:

MESTRADO

ORDEM DE CONVOCAÇÃO

	NOME	CLASSIFICAÇÃO NA LINHA DE PESQUISA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
AÇÃO AFIRMATIVA- subitem 5.3, alínea "a", do Edital n° 011/2021/PPGCJ				
1°	ADRIANO FERREIRA SILVA	AÇÃO AFIRMATIVA	8,09	CLASSIFICADO(A)
BAIXA RENDA - subitem 5.3, alínea "b", do Edital n° 011/2021/PPGCJ				
2°	RENATA GONCALVES DE SOUZA	3° LUGAR	8,36	CLASSIFICADO(A)
3°	SEVERINO PEREIRA CAVALCANTI NETO	4° LUGAR	8,07	CLASSIFICADO(A)
4°	ROMEU TAVARES BANDEIRA	4° LUGAR	7,97	CLASSIFICADO(A)
AMPLA CONCORRÊNCIA - subitem 5.3, alínea "c", do Edital n° 011/2021/PPGCJ				
5°	RAYSSA FÉLIX DE SOUZA	1° LUGAR	9,34	CLASSIFICADO(A)

São requisitos para recebimento de bolsa: Será exigido do pós-graduando, em qualquer caso, para efeito da implementação e/ou manutenção da bolsa de estudos no âmbito do PPGCJ, o preenchimento cumulativo dos seguintes critérios, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade: I - Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-Graduação, conforme disposição do parágrafo §4° deste artigo; II - Liberação não-remunerada de suas atividades profissionais, no caso de possuir vínculo institucional ou empregatício; III - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante o artigo 5° desta Resolução; IV - Realização de Estágio de docência, nos termos exigidos pelos respectivos regulamentos, o qual terá a duração improrrogável de um semestre para o aluno de mestrado e de dois para o aluno de doutorado; V - Não cumulação com outra bolsa de qualquer natureza ou origem, nacional ou estrangeira. VI - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação; VII - Ser classificado no processo seletivo de bolsas especialmente instaurado pelo programa; VIII -

Fixar residência na cidade onde realiza o curso; IX - Se advogado com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, assinar termo de compromisso de não exercer atividades de natureza advocatícia; X - Inscritos em outros conselhos profissionais, assinar termo de compromisso de não exercer, durante o período de recebimento da bolsa, a respectiva atividade profissional.

§1º. O exercício de atividade profissional exclusivamente não remunerada, nos termos dos incisos IX e X deste artigo, apenas será admitida pelo PPGCJ desde que esteja vinculada à área de formação e o trabalho seja correlacionado com o tema da sua dissertação/tese, desde que previamente autorizada pelo orientador e pela comissão de bolsas do programa, aprovado pelo Colegiado do PPGCJ;

§2º. É vedado o recebimento de vencimentos (salário ou outro) de qualquer fonte, não podendo cumular os recursos provenientes da bolsa com qualquer outro derivado de trabalho público ou privado ou de outra modalidade de auxílio a estudante ou pesquisador.

§3º. A realização do estágio de docência deve ocorrer, obrigatoriamente, durante o período de recebimento da bolsa de estudos;

§4º. A comprovação de inobservância pelo(a) bolsista dos requisitos deste artigo acarretará imediato cancelamento dos repasses financeiros e conseqüente restituição dos recursos recebidos indevidamente à instituição fomentadora.

§5º. Como dedicação integral entende-se o cumprimento da produtividade, devidamente comprovada, com a apresentação de documentos que atestem a participação em atividades acadêmicas, nos termos do art. 5º desta resolução.

VER RESOLUÇÃO DE BOLSAS -----> [AQUI](#)

1. DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

O discente deve encaminhar a documentação abaixo para o e-mail: ppgcj.ufpb@gmail.com

- a) Cédula de Identidade (com foto);
- b) CPF (caso conste no documento de identidade não é preciso juntar outro documento);
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc.);
- d) Comprovante de que possui conta corrente (não pode ser conta conjunta nem poupança) no Banco do Brasil - Ex: Extrato, print de tela; cópia do cartão e etc;
- e) Termo de Compromisso para recebimento de bolsa CAPES ([AQUI](#));
- f) Formulário de Cadastro de Bolsista (CAPES) preenchido e assinado ([AQUI](#)).
- g) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- h) Histórico Escolar Atualizado;

i) Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e declaração que é membro de família de baixa renda e declaração de que é membro de família de baixa renda OU através de parecer técnico apresentado pela Coordenação de Assistência e Promoção Estudantil (COAPE/UEPB) – **Somente se o candidato se inscreveu para este processo seletivo na condição de aluno de baixa renda, segundo critérios socioeconômicos, nos termos do que prevê o subitem 5.3, alínea b, do Edital nº 011/2021/PPGCJ/UEPB;**

DO PRAZO

Os discentes acima indicados, pré-selecionados nessa chamada de bolsista, têm até o dia **09 de julho de 2021**, para apresentar a documentação exigida e comprovar informações na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas (PPGCJ/UEPB), **sob pena de ser considerado(a) desistente da seleção de bolsas.**

João Pessoa-PB, 06 de julho de 2021.

Profª. Drª. Maria Creusa de Araújo Borges
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGCJ
Coordenadora do PPGCJ